



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CEX-404/21, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

**Retifica o Edital DEDC nº 96/2020,
de 02 de dezembro de 2020, e dá
outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no processo nº 23062.031908/2020-98, *ad referendum* do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Edital nº 96/2020, de 02 de dezembro de 2020, inserindo o item 1.10.12 com a seguinte redação:

1.10.12 – O fomento concedido no âmbito deste Edital tem finalidade específica e é enquadrado, para todos os fins, como auxílio financeiro a estudante e o seu recebimento não incide em hipóteses de acumulação de bolsas de que versa os regulamentos normativos do CEFET-MG, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º – Retificar o Edital nº 96/2020, de 02 de dezembro de 2020, inserindo o item o item 1.10.13 com a seguinte redação:

1.10.13 – Os procedimentos operacionais de concessão, acompanhamento, transparência ativa e avaliação da ação de fomento ao Desenvolvimento de Carreiras por meio da Capacitação em Língua Inglesa de Estudantes do CEFET-MG serão fixados por meio de Instrução Normativa editada pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

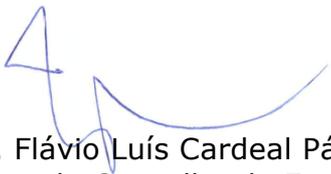
Art. 3º – Retificar o Edital nº 96/2020, de 02 de dezembro de 2020, determinando a substituição das expressões “bolsa” e “bolsas” por “auxílio financeiro a estudante” e “auxílios financeiros a estudantes”, respectivamente.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário publicará, no prazo de 03 (três) dias úteis, após publicação

desta Resolução, o texto consolidado do Edital nº 96/2020, de 02 de dezembro de 2020, incorporadas as retificações aprovadas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua
Presidente do Conselho de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário